



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número

1763/22

PROJETO DE LEI Nº 00083/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CEDÊNCIA POR PERMUTA, DE PROFESSORA DESTE MUNICÍPIO COM PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE NÃO ME TOQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a cedência por permuta da Servidora Municipal Taís Caroline da Silva ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais - 22 horas semanais, com a Servidora do Município de Não Me Toque Angelise Neuls ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais - 22 horas semanais.

Art. 2º - A cedência por permuta de que trata a presente Lei será sem ônus para os Municípios em que as professoras permutadas irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus municípios de origem.

Art. 3º - O estágio probatório de qualquer uma das professoras permutadas que porventura estiver em andamento, ficará postergado enquanto perdurar a presente permuta.

Art. 4º - A permuta será realizada à contar do início do ano letivo de 2023, pelo prazo de um (1) ano, podendo cessar ou ser revogada a qualquer momento por mútuo acordo entre os Municípios de Lagoa dos Três Cantos e Não Me Toque, bem como, por iniciativa de qualquer um desses Municípios, ou ainda, por requerimento das professoras permutadas.

Parágrafo-Único - A permuta ora autorizada poderá ser prorrogada pelos Municípios por mais um (1) ano, mediante concordância expressa das professoras permutadas.

Art. 5º - Cessada a permuta, as professoras permutadas retornarão aos seus respectivos municípios de origem, dando continuidade, se for o caso, ao estágio probatório, nos termos da lei.

Art. 6º - A efetividade das professoras permutadas será atestada mensalmente, pelos Entes em que irão atuar.

Art. 7º - Os Municípios em que as professoras permutadas irão atuar, poderão dispor livremente sobre



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

a concessão ou não de função de confiança ou de gratificação de serviço para as referidas servidoras, nos termos de suas respectivas legislações.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de dezembro de 2022.

SERGIO ANONIO LASCH

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 83/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Estamos encaminhando à esse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, solicitando a autorização para efetuar a cedência por permuta de Professora deste Município com Professora do Município de Não Me Toque, a fim de que o mesmo seja objeto da superior apreciação por parte de Vossas Excelências.

A Matéria anexa visa a cedência por permuta de uma professora do nosso Município, Profª. Taís Caroline da Silva, com outra professora municipal de Não Me Toque, Profª. Angelise Neuls.

A cedência por permuta ora solicitada tem como objetivo principal o interesse público, já que a mesma é benéfica para os municípios de Lagoa dos Três Cantos e de Não Me Toque, uma vez que o Servidora desta Municipalidade possui formação em áreas que interessam o Município de Não Me Toque, e, a Professora do Município de Não Me Toque possui formações na área pedagógica que interessam ao Município de Lagoa dos Três Cantos.

Outro ponto a ressaltar, é que a Professora do Município de Não Me Toque reside em nossa cidade, enquanto que o Professora da nossa Municipalidade reside na cidade de Não Me Toque, facilitando o acesso aos respectivos locais de trabalho, e, conseqüentemente, o rendimento das atividades.

As professoras permutadas continuarão recebendo seus vencimentos diretamente dos seus municípios de origem, motivo pelo qual essas cedências não acarretarão ônus algum para as Municipalidades de Não Me Toque e de Lagoa dos Três Cantos.

As cedências por permuta serão realizadas inicialmente pelo prazo de um (1) anos, à contar do início do ano letivo de 2023, podendo serem prorrogadas por mais um anos, persistindo o interesse público e a concordância das professoras permutadas.

Quando aos demais requisitos e situações dessas cedências, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de dezembro de 2022.


SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

RECEBIDO
16/12/22
ll

ASSINATURA